



DESPACHO N.º 119/2026

REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DIA 22 DE ABRIL, 16H30M

Considerando que:

1. É necessário submeter à apreciação da câmara municipal os seguintes documentos:
 - Prestação De Contas- exercício de 2025;
 - 2.^a Revisão do Orçamento e 1.^a Revisão às Grandes Opções do Plano de 2026;
 - Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do município de Benavente, referente ao exercício de 2025.
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 /09, na redação vigente, a prestação de contas deve ser apreciada e votada pela assembleia municipal, na sessão ordinária de abril, sendo posteriormente enviadas para o Tribunal de Contas, até ao dia 30 do mesmo mês, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 52.º da Lei nº 98/97, de 26/08, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua versão atualizada;
3. Por razões pessoais imprevistas e inadiáveis não foi possível a comparência da senhora presidente da Câmara Municipal, hoje, à reunião ordinária pública do Executivo Municipal, pelo que foi, na mesma reunião, deliberado, por unanimidade, a retirada dos seus pontos 3, 4 e 5 , respetivamente respeitantes aos assuntos antes enunciados no ponto 1.;
4. Estão em causa documentos de grande complexidade e dimensão e de relevância fulcral na gestão política do Executivo Municipal; Se entende ser conveniente que tal reunião tenha natureza pública;
5. Se entende ser conveniente que tal reunião da Câmara Municipal tenha natureza pública;
6. Foi consensualizado com todos os membros da Câmara Municipal, a realização de reunião extraordinária do Executivo Municipal, de natureza pública e cuja Ordem do Dia seja restringe aos indicados 3 assuntos, a submeter à deliberação

final da Assembleia Municipal de Benavente, em dia e hora da conveniência de todos;

7. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal e do n.º 1 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 1/09, na redação vigente, o presidente da câmara municipal pode convocar reuniões extraordinárias, com pelo menos dois dias de antecedência
8. Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regimento, por deliberação do órgão executivo é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias;

Determino, em substituição da senhora presidente da Câmara Municipal, ao nos termos do seu Despacho n.º 560/2025, datado de 04 de novembro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, e do n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, e nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 3.º do mesmo Regimento e pelo n.º 1 do artigo 41.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, a realização de reunião pública extraordinária da Câmara Municipal, a ter lugar 4ª feira, dia 22 de abril, com início pelas 16h30m, de natureza pública.

Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 35.º.

Paços do Município de Benavente, 20 de abril de 2026

O Vice-presidente da Câmara Municipal



Paulo Sérgio Abreu